

I. Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Cumulativas, da Cooperativa de Crédito Cogem, NIRE 35400010711, CNPJ 44.401.800/0001-90, realizadas em 19/04/2024, às 09 horas, de forma presencial à Al. São Paulo Golf, s/n, Condomínio Terras de São José, cidade de Itu, Estado de São Paulo. As Assembleias foram convocadas através da publicação do edital de convocação em nosso site [www.cogem.com.br](http://www.cogem.com.br) na data de 28/03/2024, reproduzido nesta ata no item III.

## II. PRESENCAS

Estiveram presentes 20 (vinte) delegados, conforme presenças registradas eletronicamente, constantes no relatório de Presença gerado pelo sistema de votação denominado Curia, realizando-se as Assembleias em 3ª convocação, esclarecido que nesta data é de 24 (vinte e quatro) o número de delegados em condições de votar.

## III. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS**

*A Presidente da Cooperativa de Crédito Cogem, usando das atribuições conferidas pelo estatuto social, convoca os 24 (vinte e quatro) delegados para se reunirem em **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Cumulativas**, as quais se realizarão no **formato presencial à Al. São Paulo Golf, s/n, Condomínio Terras de São José, na cidade de Itu, Estado de São Paulo**, com sistema de votação eletrônico denominado Curia cuja senha de acesso será entregue eletronicamente no início das Assembleias, **no dia 19 de abril de 2024, em primeira convocação às 07:00 horas**, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de delegados. Caso não haja número legal para a instalação, ficam desde já convocados para a **segunda convocação às 08:00 horas**, no mesmo dia e local, com a presença da metade mais um do número total de delegados. Persistindo a falta de “quorum” legal, as Assembleias realizar-se-ão em terceira e última convocação, **às 09:00 horas**, com a presença mínima de 10 (dez) delegados, a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia:*

#### **I) Assuntos da Assembleia Geral Ordinária**

*a) Prestação de contas do exercício de 2023, compreendendo as apresentações do Relatório Anual da Administração, demonstrações financeiras, parecer do Conselho Fiscal e parecer da Auditoria Independente;*

- b) Destinação das sobras líquidas;*
- c) Aplicação do fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES;*
- d) Eleição de membros para o Conselho de Administração;*
- e) Eleição de membros para o Conselho Fiscal;*
- f) Aprovação dos honorários da Diretoria Executiva;*
- g) Assuntos de interesse geral.*

**II) Assuntos da Assembleia Geral Extraordinária**

- a) Reforma do estatuto social mediante a necessidade de alterações nos artigos 1º, 29, 54, 70, 71, 92;*
- b) Alterações nas políticas: Política de sucessão de administradores, Política de conformidade e Política de governança cooperativa;*
- c) Criação do Regulamento do fundo de reserva para atendimento à resolução CMN nº 4.966/21 e resolução BCB nº 352/23;*
- d) Assuntos de interesse geral.*

*São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024.*

**Luciana Teles**

*Presidente*

**IV. COMPOSIÇÃO DA MESA**

Membro do Conselho de Administração - Sra. Luciana Teles.

Membro do Conselho Fiscal – Sr. Vicente Raymundo Bezerra Junior.

Membro da Diretoria Executiva: Sr. Ronaldo Teixeira da Silva.

Observação: Durante as deliberações sobre a prestação de contas do exercício findo, foi nomeada como presidente *ad hoc* a Sra. Rayssa Braga de Melo Santos, sendo secretariada pelo Sr. Ramon Rezende Perez.

**V. DELIBERAÇÕES**

A Sr. Presidente constatou o “quórum” mínimo de delegados e deu início aos trabalhos, ocasião em que comentou sobre o cenário econômico nacional, sobre o cooperativismo de crédito nacional, e as principais realizações da Administração da Cogem em 2023.

Em seguida, o Sr. Ronaldo Teixeira da Silva, diretor financeiro, fez a leitura do edital de convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas.

Após a leitura do edital, pediu a colaboração do Sr. Wanderson de Oliveira, gerente da Cooperativa, para apresentação dos assuntos das Assembleias.

Registramos que a votação de todos os assuntos foi realizada eletronicamente pelo sistema de votação denominado Curia.

### **I) Assuntos da Assembleia Geral Ordinária**

#### **a) Prestação de contas do exercício de 2023, compreendendo as apresentações do Relatório Anual da Administração, demonstrações financeiras, parecer do Conselho Fiscal e parecer da Auditoria Independente**

Foi apresentado o Relatório Anual da Administração/2023, compreendendo o movimento sócio administrativo, movimentação dos fundos Legais, balanços patrimoniais, demonstração de sobras ou perdas, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, demonstrações dos fluxos de caixa, relatório dos Auditores Independentes, parecer do Conselho Fiscal e principais realizações e projetos no ano, destacando que o capital social foi remunerado no ano em 12,05%, tendo como base a taxa Selic estabelecida pelo COPOM (Comitê de Política Monetária) vigente no final de cada mês do exercício, sendo aplicado o índice de 85% da taxa Selic de janeiro a junho, 95% de julho a setembro e 100% de outubro a dezembro; do valor apurado, 100% do rendimento foi incorporado ao capital dos associados, exceto para os associados que solicitaram o resgate do rendimento através de crédito na conta corrente informada. Os associados eliminados, demitidos e excluídos receberam os juros ao capital no ato do desligamento da Cooperativa ou por ocasião do resgate da última parcela do capital. O relatório dos Auditores Independentes, com parecer sem ressalvas, foi apresentado e comentado pelo auditor Sr. Fabricio Koeke da Padrão Auditoria, e o Parecer do Conselho Fiscal favorável à aprovação das contas do exercício foi lido pelo membro do Conselho Fiscal Sr. Vicente Raymundo Bezerra Junior. Conforme votação eletrônica, a prestação de contas do exercício de 2023 foi aprovada por unanimidade de votos.

#### **b) Destinação das sobras líquidas**

Das sobras brutas apuradas no exercício no valor de R\$ 1.704.602,22 foram destinadas 10% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES no valor de R\$ 170.460,22 e 10% para o Fundo de Reserva no valor de R\$ 170.460,22, sendo transferido para o resultado e baixado da Reserva Legal o valor de R\$ 51.584,30 referente as despesas com depreciações e amortizações no ano relativas à aquisição da sede própria. Desta forma, das sobras líquidas apuradas no valor de R\$ 1.415.266,08 foi proposta a destinação de R\$ 850.000,00 para o Fundo de Reserva voltado para suprir o aumento das provisões de risco de crédito em virtude da resolução CMN nº 4.966/21 e resolução BACEN nº 352/23, e a distribuição de R\$ 565.266,08 na proporção direta às operações realizadas por cada associado no exercício findo, consideradas como operações os juros pagos sobre os empréstimos, sendo aplicada a fórmula: sobras líquidas para rateio de R\$ 565.266,08 / total de juros pagos sobre os empréstimos no ano R\$ 14.682.236,00 = 3,85% de retorno dos juros pagos por cada associado no exercício. Os associados ativos terão os seus valores incorporados ao capital até 30/04/2024; os associados eliminados, demitidos e excluídos que não possuam saldo devedor terão os valores disponibilizados para resgate, e os demais terão o crédito utilizado para redução do saldo. Conforme votação eletrônica, a proposta de destinação das sobras líquidas foi aprovada por unanimidade de votos.

**c) Aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES**

Foi apresentado o plano de aplicação do FATES para o exercício de 2024, projetando investimentos de R\$ 810.600,00. Conforme votação eletrônica, o plano de aplicação do FATES foi aprovado por unanimidade de votos.

**d) Eleição de membros para o Conselho de Administração**

Conforme votação eletrônica, foi eleita por unanimidade de votos a chapa única para um mandato de 02 (dois) anos até a posse dos eleitos na A.G.O. de 2026, os membros do Conselho de Administração: **Luciana Teles,** [REDACTED]

[REDACTED] **Alexandre Pavilanis Batista,** [REDACTED]

[REDACTED] Alessandra Regina de Almeida Salcedo, [REDACTED]

[REDACTED] João Marcos Brosler, [REDACTED] e Orlando Muller da Silva Junior, [REDACTED]

[REDACTED] Conforme disposto no estatuto social, os membros ora eleitos para o Conselho de Administração reuniram-se separadamente do plenário da Assembleia Geral e procederam a nomeação dos cargos de Presidente e Vice-presidente: Presidente – Sra. **Luciana Teles** e Vice-presidente – Sr. **Alexandre Pavilanis Batista**.

**e) Eleição de membros para o Conselho Fiscal**

Conforme votação eletrônica, foi eleita a chapa única por unanimidade de votos para um mandato de 02 (dois) anos até a posse dos eleitos na A.G.O. de 2026, os membros do Conselho Fiscal: Conselheiros efetivos: **Valdemar Rodrigues de Godoy**, [REDACTED]

[REDACTED] **Vicente Raymundo Bezerra Junior**, [REDACTED] e **Mario Augusto dos Santos Filho**, [REDACTED]

[REDACTED] e como Conselheira suplente: **Patricia do Carmo Fleming Vaz**, [REDACTED]

Observação: Os eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão empossados nos cargos após aprovação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil. A senhora Presidente declarou, em nome da Cooperativa, que os eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal não têm antecedentes criminais e que desconhece fatos desabonadores às suas condutas.

**f) Aprovação dos honorários da Diretoria Executiva**

Foi apresentada proposta de honorários anuais (considerando o período de 12 meses) para a Diretoria Executiva no valor de R\$ 71.140,00. Conforme votação eletrônica a proposta de honorários da Diretoria Executiva foi aprovada por 16 votos a favor e 1 abstenção.

**g) Assuntos de interesse geral**

Franqueada a palavra aos presentes, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária.

**II) Assuntos da Assembleia Geral Extraordinária**

**a) Reforma do estatuto social mediante a necessidade de alterações nos artigos 1º, 29, 54, 70, 71 e 92**

Sobre o artigo 1º: Haverá a implantação de um novo posto de atendimento no município de Santo André – SP, ampliando a área de ação. Desta forma, o artigo 1º passa a ter a seguinte redação: **Art. 1º A COOPERATIVA DE CRÉDITO COGEM, CNPJ nº 44.401.800/0001-90, constituída em 10 de abril de 1974, neste Estatuto social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, tendo: I. sede social e administração na Rua José Versolato, nº 111, Torre B, Salas 2607 e 2608, Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP; II. foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo – SP; III. área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada ao município sede de São Bernardo do Campo – SP, e aos municípios de Guarulhos – SP, Sorocaba – SP, Várzea Paulista – SP, Indaiatuba – SP, Limeira – SP, Camaçari – BA, Ponta**

*Grossa – PR e Santo André - SP, observado o disposto no inciso IV; IV. área de admissão de associados limitada às dependências de empresas, em todo território nacional, que concordem com as regras gerais do convênio para desconto em folha, que possuam solidez financeira e boa reputação de mercado, e que tenham a entrada para área de admissão aprovada pelo Conselho de Administração; V. prazo de duração indeterminado e exercício social constituído de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.*

Sobre o artigo 29: Inclusão da possibilidade de destinação do FATES à assistência a não associados. Desta forma, o artigo 29 passa a ter a seguinte redação: **Art. 29** *Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios: I. 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa; II. 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da Cooperativa, e aos não associados. § 1º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas. § 2º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.*

Sobre o artigo 54: Inclusão da aprovação do regulamento eleitoral para os cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal para deliberação da Assembleia Geral. Desta forma, o artigo 54 passa a ter a seguinte redação: **Art. 54** *A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia: I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior; c) relatório da auditoria externa; d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade. II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente*

*das perdas verificadas no exercício findo; III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas; IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa; V. fixação, quando previsto, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal; VI. fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva; VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 57; VIII. aprovação do regulamento eleitoral para os cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os conselheiros fiscais.*

Sobre o artigo 70: Redução do número de ausências, sem a devida justificativa, nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração. Desta forma, o artigo 70 passa a ter a seguinte redação: **Art. 70** *Constituem, entre outras hipóteses de vacância automática do cargo eletivo: I. morte; II. renúncia; III. destituição; IV. não comparecimento, sem a devida justificativa, a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o exercício social; V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato; VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; VII. posse em cargo político-partidário. **Parágrafo Único.** As justificativas para as ausências nas reuniões serão avaliadas e formalizadas em ata, pelos demais membros do Conselho de Administração.*

Sobre o artigo 71: Exclusão do regimento interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, tendo em vista que o estatuto social já contempla de forma ampla o funcionamento desses órgãos, além da inclusão de dispositivos sobre o tema na política de sucessão de administradores; Exclusão da aprovação do regulamento eleitoral para cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal, tendo em vista a transferência desta competência para a Assembleia Geral, conforme já mencionado, mantendo a aprovação do regulamento eleitoral dos delegados como competência do Conselho de Administração. Desta forma o artigo 71 passa a ter a seguinte redação: **Art. 71** *Compete ao Conselho de Administração, nos limites*

*legais e deste Estatuto social, atendidas as decisões da Assembleia Geral: I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução; II. aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos; III. aprovar e divulgar as políticas da Cooperativa; IV. aprovar o Regulamento de Eleição de Delegados; V. avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos; VI. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia; VII. deliberar sobre o tempo, a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados; VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral; IX. propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social; X. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES); XI. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos; XII. deliberar pela contratação de auditor externo; XIII. propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não Cooperativas, inclusive bancos cooperativos observadas as regulamentações vigentes; XIV. estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso, submetê-las à deliberação da Assembleia Geral; XV. eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil; XVI. destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva; XVII. conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto social; XVIII. fixar, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral, os honorários e as gratificações dos membros da Diretoria Executiva; XIX. examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis; XX. deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e a pessoas físicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros; XXI. acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico; XXII. acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno; XXIII. convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza; XXIV. autorizar, previamente, a Diretoria*

*Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão; **XXV.** propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 19; **XXVI.** examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da Cooperativa e normativos internos; **XXVII.** definir as taxas, observada a legislação vigente, e a forma de pagamento ou crédito da remuneração do capital; **XXVIII.** deliberar sobre alienação de bens de não uso próprio recebidos para pagamento de dívidas de operações de crédito.*

Sobre o artigo 92: Exclusão do regimento interno do Conselho Fiscal, tendo em vista que o estatuto social já contempla de forma ampla o funcionamento desse órgão, além da inclusão de dispositivos sobre o tema na política de sucessão de administradores. Desta forma o artigo 92 passa a ter a seguinte redação: **Art. 92** *Compete ao Conselho Fiscal verificar, analisar e opinar sobre a regularidade dos atos da gestão e pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração, informando sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, e tendo como atribuições específicas: **I.** examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração; **II.** verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas; **III.** observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento; **IV.** inteirar-se do cumprimento das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados, verificando se existem pendências; **V.** examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da Cooperativa; **VI.** avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos; **VII.** averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados; **VIII.** analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral; **IX.** inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes; **X.** exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário; **XI.** instaurar inquéritos e comissões de*

*averiguação; XII. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto social. **Parágrafo Único** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, dos Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da Cooperativa, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.*

Os associados delegados receberam antecipadamente por e-mail a proposta de alterações do estatuto social para apreciação. Conforme votação eletrônica, as alterações nos artigos 1º, 29, 54, 70, 71 e 92 do estatuto social foram aprovadas por unanimidade de votos. As alterações dos artigos estão de acordo com o exemplar do estatuto social anexo, que se constitui parte integrante desta ata.

**b) Alterações nas políticas: Política de sucessão de administradores, Política de conformidade e Política de governança cooperativa**

Sobre a política de sucessão de administradores: As principais alterações se devem a inclusão na política de dispositivos do estatuto social relativos a composição, mandato, atribuições dos órgãos estatutários (Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva), além da incorporação da política de processo eleitoral que trata da formação de chapas, inscrição, documentação, comissão eleitoral, votação.

Sobre a política de conformidade: Houve uma revisão geral com base na atualização do normativo do Banco Central e nas práticas adotadas pela Cooperativa destacando que a política aborda as diretrizes e função da conformidade, escopo, responsabilidades e atribuições das áreas, gerenciamento de riscos, testes de conformidade.

Sobre a política de governança cooperativa: Houve a inclusão da possibilidade de remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, mediante a aprovação da Assembleia Geral, e inclusão da política de remuneração da Diretoria Executiva.

Os associados delegados receberam antecipadamente por e-mail as propostas de alterações nas políticas mencionadas para apreciação. Conforme votação eletrônica, as alterações nas políticas mencionadas foram aprovadas por unanimidade de votos. As alterações das políticas entram em vigor em 01/05/2024, e ficarão disponíveis no site da Cooperativa.

c) Criação do regulamento do fundo de reserva para atendimento à resolução CMN nº 4.966/21 e resolução BCB nº 352/23

A criação do fundo se deve a necessidade da ampliação dos níveis de provisão de risco de crédito para atendimento aos normativos citados, desta forma, será destinada uma parte das sobras líquidas de 2023 e 2024 para constituição do fundo de reserva que seja suficiente para absorver os impactos contábeis a partir de janeiro/2025, mês de entrada em vigor dos novos critérios. O regulamento completo ficou da seguinte forma:

**REGULAMENTO DO FUNDO DE RESERVA PARA ABSORÇÃO DOS IMPACTOS DA RESOLUÇÃO CMN 4.966/21**

**1. OBJETIVO**

*Este regulamento de Fundo de Reserva tem como objetivo atenuar o impacto contábil do aumento da provisão de risco de crédito decorrente da Resolução CMN nº 4.966/21 e Resolução BCB nº 352/23.*

**2. FORMAÇÃO**

*O subsídio para constituição deste Fundo de Reserva terá como fonte as destinações das sobras líquidas, totais ou parciais, apuradas nos exercícios de 2023 e 2024, por meio de deliberação da Assembleia Geral.*

*A contabilização da criação do Fundo ou a complementação do saldo só poderá ocorrer após a aprovação da Assembleia Geral.*

**3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

*Os recursos financeiros deste Fundo de Reserva destinam-se a absorver os impactos do aumento da provisão de risco de crédito, decorrente da implementação dos novos normativos acima mencionados, no resultado do exercício de 2025, na forma especificada no item 4.*

**4. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

*Os recursos deste Fundo de Reserva serão destinados exclusivamente nas seguintes circunstâncias:*

*a) Contratação de empresa especializada e/ou aquisição de ferramenta tecnológica para apuração dos valores adicionais da provisão de risco em relação às novas normas mencionadas de provisão de risco de crédito;*

*b) Absorver os impactos financeiros decorrentes do aumento da provisão de risco na carteira de crédito a partir de janeiro de 2025, em decorrência da implementação das*

*Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, ou regulamentos que vierem a substituir os existentes.*

#### **5. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS**

*A administração dos recursos financeiros do Fundo de Reserva é da Diretoria Executiva sob a supervisão do Conselho de Administração.*

#### **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

*A Gerência é responsável pela gestão e prestação de contas que deverá ser apresentada no mínimo semestralmente à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.*

*Cabe a Assembleia Geral aprovar/ratificar a prestação de contas da utilização do Fundo de Reserva.*

#### **7. LIQUIDAÇÃO**

*O Fundo de Reserva será liquidado até o final do exercício de 2025.*

*Após a utilização do Fundo de Reserva, caso haja saldo remanescente na conta, este será destinado para a conta de sobras ou perdas acumuladas.*

#### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Este regulamento foi aprovado pelo Conselho de Administração em 29/02/2024 e pela Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 19/04/2024.*

*Este regulamento entra em vigor na data de 19/04/2024.*

Os associados delegados receberam antecipadamente por e-mail a proposta do novo regulamento para apreciação. Conforme votação eletrônica, o regulamento foi aprovado por unanimidade de votos. O regulamento entra em vigor na data de 19/04/2024.

#### **d) Assuntos de interesse geral**

O Sr. Wanderson apresentou os objetivos estratégicos definidos pelo Conselho de Administração para o ano de 2024 com base no planejamento estratégico, e as principais projeções do orçamento.

#### **V. FECHO**

No encerramento das Assembleias Gerais a presidente Sra. Luciana Teles falou sobre as comemorações dos 50 anos da Cogem em 2024 e sobre a importância deste marco, e agradeceu a presença de todos. Franqueada a palavra aos presentes, e nada mais havendo a

tratar, foram encerradas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Cumulativas, cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelos diretores administrativo e financeiro, por uma comissão de 03 (três) delegados formada por Carlos Alberto Gonçalves, Flávia Capitanio Mendonça e Douglaciano da Silva Reis. A presente é cópia fiel e autenticada lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Cooperativa de Crédito Cogem. São Bernardo, 19 de abril de 2024.

Fabiano Oliveira de Sousa  
Diretor administrativo

Ronaldo Teixeira da Silva  
Diretor financeiro